



Câmara Municipal

de Nova Russas
Legislando com a participação do povo.

Lei N° 648

Projeto de Lei N°. 01 /02009

Nova Russas, (CE), 10 de fevereiro de 2009.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 20/02/09

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo e indica outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a menor remuneração funcional vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas e será aplicável aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo do gozo de outras vantagens individuais previstas em Lei.

Art. 2º - Ficam reajustadas no percentual de 12, 05% (doze vírgula zero cinco por cento) as remunerações vigentes e individuais relativas aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo, Diretor Administrativo e Assessor Parlamentar, todos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Russas, sem prejuízo das vantagens nominais previstas e/ou adquiridas através de Lei, conforme o demonstrativo seguinte:

CARGO	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA (R\$) – COM REAJUSTE
Diretor Administrativo	2.655,47
Auxiliar de Contabilidade	1.341,22
Agente Administrativo	688,98
Assessor Parlamentar	505,23

Art. 3º - O reajuste remuneratório previsto nesta Lei será retroativo a 01 de fevereiro de 2009 e será implantado em folha de pagamento e nas respectivas anotações funcionais por ato da Presidência da Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 10 de fevereiro de 2009.

Vereadora KARLA LADYANAE LOIOLA FERREIRA

Presidente

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO

Vice-Presidente

Vereador LUIS TEIXEIRA FREITAS

1º. Secretário